PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.179/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos tubos de pvc, provenientes das sobras do projeto de distribuição de água, com vários diâmetros, num total de 477 unidades, conforme relação *em anexo, e preço total de* R$11.106,09 *(onze mil, cento e seis reais e* nove centavos), avaliação da Secretaria de Obras, para a Associação Comunitária Nova Esperança.

Art. 2º - Destinar-se-ão os tubos referidos no artigo 1°, ao projeto de irrigação comunitária que a referida Associação deseja implantar no local de sua influência.

Art. 3º- Não sendo implantado o projeto referido no artigo 2°, no prazo de 6(seis) meses, os canos deverão ser devolvidos ao Município, pela perda de sua destinação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de Dezembro de 2004.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração